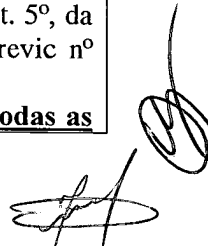


NOTA Nº 160/2015/CGAT/DITEC/PREVIC

Comando nº 393247160
Juntada nº 401017125

ENTIDADE: Fundação Celpe de Seguridade Social - CELPOS	
TIPO DE SOLICITAÇÃO: Alteração de Regulamento	
NOME DO PLANO: Plano Misto I de Benefícios	
CNPB DO PLANO: 2005.0052-74	
SITUAÇÃO DO PLANO: Ativo / Em Funcionamento	
MODALIDADE DO PLANO: Contribuição Definida	
RISCO MUTUALISTA: Não (Em alteração para "Sim")	
PATROCINADORES ENVOLVIDOS: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO E FUNDAÇÃO CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL - CELPOS	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n.º 109/2001, Resolução CGPC n.º 08/2004 e Instrução Previc n.º 16/2014.	
DAS ALTERAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Artigo 1º, § 3º - alterar redação para manter o histórico de alterações do plano;• Artigo 6º, § 2º, alínea "a", 4 – alterar redação para excluir remissão de dispositivos;• Art. 15, § 1º e Art. 17, § 6º - alterar e incluir dispositivos para facultar o recolhimento de contribuições voluntárias, para incremento da Provisão Matemática Programada do Benefício a Conceder aos participantes optantes pelo Benefício Proporcional Diferido;• Art. 20, § 1º - alterar dispositivo para possibilitar resgate de até 100% da parte patronal pelos participantes;• Artigos 28, parágrafo único, 46 e 49 – alterar redações para substituir a palavra "homologação" por "aprovação";• Art. 30 - alterar dispositivo para possibilitar o recebimento de abono anual pelos participantes assistidos;• Arts. 35 e 36 - incluir dispositivos em virtude da criação do Benefício por Desligamento;• Art. 37, § 3º - alterar dispositivo para inclusão do percentual de 100% (cem por cento) na faixa de contribuição dos participantes;• Art. 45 - incluir dispositivo para possibilitar que a entidade realize descontos nos benefícios dos participantes em caso de existência de dívida;• Art. 48, §§ 1º, 2º e 3º - excluir dispositivos devido à perda da sua eficácia;• Art. 49 - alterar dispositivo para definir a data de início de vigência das alterações regulamentares.	
CONFERÊNCIA DO MOVIMENTO NO CADPREVIC:	
ENTIDADE?	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PLANO DE BENEFÍCIOS?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
PATROCINADOR/INSTITUIDOR?	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<input checked="" type="checkbox"/> EM EXIGÊNCIAS	
MATERIAIS: <ol style="list-style-type: none">1. Art. 20, § 1º - rever redação. A entidade deve corrigir a remissão do artigo citado no dispositivo (alíneas "c" e "e" do inciso I do art. 30).	
DOCUMENTAIS: <ol style="list-style-type: none">2. Texto Consolidado – a entidade deve enviar <u>texto consolidado do regulamento, com as alterações propostas em destaque</u>, de acordo com a alínea "a", do inciso VI, § 1º, art. 5º, da Resolução CGPC n.º 08/2004 e inciso I, § 13, art. 7º, do Anexo II, da Instrução Previc n.º 16/2014;3. Quadro Comparativo – a entidade deve enviar novo quadro comparativo contendo <u>todas as</u>	



alterações propostas, incluindo as novas alterações dos artigos 28, parágrafo único, 46 e 49;

4. Encaminhar **ata do órgão competente da entidade aprovando todas as alterações propostas**, inclusive relativas às exigências efetuadas por esta Previc, ou contendo menção ao texto considerado apto pela Previc;
5. Encaminhar a **comprovação de expressa concordância das patrocinadoras referente a todas as alterações propostas**, inclusive relativas às exigências efetuadas por esta Previc, ou contendo menção ao texto considerado apto pela Previc;
6. Encaminhar **comprovação de ter comunicado a síntese das alterações aos participantes e assistidos**, de acordo com o Anexo II, art. 7º, § 13, inciso IV, da Instrução Previc nº 16/2014.


CADASTRAIS:

1. **Alterar o campo “Oferece risco ou característica mutualista?” de “Não” para “Sim”** uma vez que há o “Fundo Coletivo de Benefícios de Risco”, de natureza mutualista, que tem parte de seu valor transferido para a “Provisão Matemática de Benefício Concedido do Participante” no caso, por exemplo, do “Benefício por Entrada em Invalidez Total e Permanente”.

OBSERVAÇÕES:

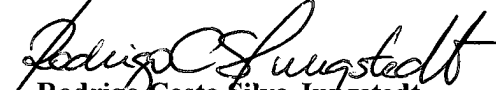
1. Assegurar que todos os documentos requeridos pela Resolução CGPC nº 08/2004, Instrução Previc nº 16, de 12 de novembro de 2014, entre outros, para alteração de regulamento de plano de benefícios estejam devidamente assinados, conforme o caso, pelos conselheiros, dirigentes, representantes legais ou profissionais legalmente habilitados incluindo, neste caso, seus respectivos registros profissionais (CRC, IBA, OAB, entre outros), e **sejam inseridos no movimento do CADPREVIC, ainda que já tenham sido transmitidos previamente.**
2. Solicitamos que a Entidade registre as exigências materiais e documentais, no expediente explicativo, mencionando seu posicionamento e ponderações sobre cada uma das referidas exigências.
3. Em atendimento ao princípio da transparência preceituado no artigo 7º da Lei Complementar nº 109/2001, recomenda-se a divulgação do andamento do processo de alteração regulamentar aos participantes e assistidos pelos meios de comunicação usualmente utilizados pela entidade.
4. Encaminhar a resposta devida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, que finaliza em **29/10/2015**, bem como mencionar o nº do comando acima.

Brasília, 13 de agosto de 2015.




José Marcos Araújo Santos
Especialista em Previdência Complementar

De acordo. Brasília, *18* de *agosto* de 2015.
Encaminhe-se ao Senhor Coordenador-Geral para Alterações.



Rodrigo Costa Silva Jungstedt
Coordenador Ditec

De acordo. Brasília, *20* de *agosto* de 2015.
Encaminhe-se na forma proposta.



José de Arimatéia Pinheiro Torres
Coordenador-Geral para Alterações